

DECRETO Nº 35.433 , DE 23 DE AGOSTO DE 1995

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º do Decreto nº 31.601, de 26 de maio de 1992.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 3º do Decreto nº 31.601, de 26 de maio de 1992, parágrafo 7º com a seguinte redação:

"§ 7º - Serão admitidos empreendimentos habitacionais de interesse social na zona de uso Z8-039."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de agosto de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 24/agosto/1995

DECRETO Nº 35.433, de 23 de agosto de 1995

No Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:

.....Decreto nº 31.601, de 26 de maio de 1992, parágrafo 9º com a seguinte redação:

"§9º - Serão admitidos empreendimentos

.....